



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPI
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT**

**EDITAL Nº 05/2018 – PROPI/IFRN
APOIO INSTITUCIONAL A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação através do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (NIT/IFRN), torna público o presente Edital de convocação para submissão de propostas para registro de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) representada pelo Sistema Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) advindas de pesquisas desenvolvidas pelos servidores e estudantes do IFRN.

1. DO OBJETO

- 1.1. A ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual desenvolvido no IFRN tem como finalidade fornecer apoio técnico e financeiro para assessoria ao desenvolvimento das propostas e pagamento de taxas de serviços, bem como acompanhamento dos processos administrativos junto ao INPI e MAPA/SNPC com o intuito de garantir a proteção dos ativos intangíveis produzidos por servidores e estudantes do IFRN visando a transferência das tecnologias protegidas.
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas na Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN de acordo com a Resolução CONSUP 31/2017 e a Lei Nº 10.973/04 definida como Lei da Inovação, assim como as Leis Nº 9.279/96, Nº 9.609/98, Nº 11.484/02 e Nº 9.456/98 que regulamentam, respectivamente, os direitos e obrigações gerais relativos à propriedade industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado e cultivar.
- 1.3. O presente Edital terá 04 (quatro) chamadas para acolhimento de novas propostas respeitando período determinado no cronograma tendo como base a dotação orçamentária disponibilizada para esse fim.

2. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS

- 2.1. O Edital visa estimular e apoiar a busca por proteção do conhecimento produzido pelos estudantes e servidores do IFRN conforme os objetivos da ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual e mais especificamente:
 - 2.1.1. Fomentar a proteção e valorização do conhecimento científico e tecnológico gerados na Instituição ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

- 2.1.2. Estimular a cultura de busca à proteção da propriedade intelectual junto aos servidores e estudantes da Instituição;
- 2.1.3. Identificar as tecnologias com potencial inovador;
- 2.1.4. Promover a transferência de tecnologias entre o Instituto e a iniciativa pública ou privada com o intuito de viabilizar novas parcerias visando o desenvolvimento tecnológico do país.

3. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. Serão considerados ativos passíveis à proteção nos termos desse Edital e Leis supracitadas, somente os itens listados abaixo:
 - 3.1.1. Marcas;
 - 3.1.2. Patentes;
 - 3.1.3. Programa de computador;
 - 3.1.4. Desenho Industrial;
 - 3.1.5. Topografia de circuito integrado;
 - 3.1.6. Cultivar.
- 3.2. As definições de cada ativo considerado como propriedade intelectual nos termos desse Edital estão brevemente descritos no Anexo I.
- 3.3. As marcas passíveis de proteção pelo IFRN serão aquelas que possuírem algum vínculo institucional como, por exemplo, marcas de grupos de pesquisa, de laboratórios, de programas de computadores registrados, entre outros.
- 3.4. **Não serão aceitos** propostas para registro ou depósitos na modalidade descrita no item 3.1.2 em outros países, ou seja, processos via PCT (*Patent Cooperation Treaty*) ou sistemas similares.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A PROPI dispõe de R\$ 5.000,00 a serem gastos nessa ação.
- 4.2. Os recursos financeiros serão utilizados para:
 - 4.2.1. Pagamento de taxas para registro ou depósitos das solicitações de proteção dos ativos listados no item 3.1;
 - 4.2.2. Pagamento de taxas de trâmites processuais de ativos que já possuem registros ou estão com registro em andamento;
 - 4.2.3. Pagamento de taxas referente a manutenção dos ativos;
- 4.3. Todos os pagamentos estão vinculados ao INPI e MAPA/SNPC devido aos órgãos serem os únicos agentes que possuem autorização para realizar os registros e depósitos.

- 4.3.1. O INPI receberá, por intermédio do NIT, as demandas referentes aos registros de marcas, patentes, programas de computador, desenho industrial e topografia de circuito integrado;
- 4.3.2. O MAPA/SNPC, por intermédio do NIT, receberá as demandas referentes ao registro de cultivar.
- 4.4. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza a terceiros ou escritórios especializados.

5. DOS INTERESSADOS

- 5.1. Referente à titularidade:
 - 5.1.1. O IFRN será titular dos direitos patrimoniais dos ativos por ele registrados ou depositados no âmbito desse Edital.
 - 5.1.2. O IFRN poderá ser co-titular com outras instituições de iniciativa pública e privada desde que seja apresentado um termo de cooperação entre as instituições.
 - 5.1.3. O titular ou co-titulares deverão manter as obrigações processuais dos ativos em dia, bem como buscarão a transferência da tecnologia protegida com fins de comercialização ou socialização dos ativos.
- 5.2. Referentes aos inventores:
 - 5.2.1. Os direitos autorais serão de posse dos inventores/autores dos ativos produzidos;
 - 5.2.2. Serão destinados aos inventores/autores o direito à 1/3 dos royalties recebidos pelo IFRN na ocasião do licenciamento da propriedade intelectual através de transferência da tecnologia;
 - 5.2.3. A viabilidade econômica e informações associadas a comercialização deverão estar no formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” do item 6.2 para possibilitar a transferência da tecnologia, bem como apresentar alguns setores econômicos que possam utilizar essa tecnologia.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As solicitações serão analisadas individualmente seguindo as particularidades de cada ativo.
- 6.2. O formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” está disponível no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais/>
- 6.3. As documentações formais e técnicas de cada categoria de ativos estão disponíveis no Anexo II.
- 6.4. De forma geral, as demandas seguirão as seguintes etapas:

ETAPA 1: Requerimento de registro de propriedade intelectual

- 6.4.1. Preenchimento de formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” para aquisição de dados primários para subsidiar seu julgamento;

- 6.4.1.1. Os dados enviados via formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” serão enviados por e-mail para ser anexado no requerimento do item 6.4.1.3;
- 6.4.1.2. O termo de cessão será enviado por e-mail em até 05 (cinco) dias corridos após o preenchimento do formulário “Comunicação de Invenção”.
- 6.4.1.3. Abertura de requerimento via SUAP (Administração > Processos Eletrônicos > Abrir Requerimento) escolhendo:
- 6.4.1.4. **Setor:** Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu campus (COPEIN/Campus) ou Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) caso o(a) servidor(a) seja do campus Natal – Central;
- 6.4.1.5. **Assunto:** Escolher “Pesquisa: Requerimento para registro de propriedade intelectual”;
- 6.4.1.6. **Informações complementares:** Informar qual tipo conforme item 3.1 e o título da propriedade intelectual informada na Comunicação de Invenção ao qual o(a) servidor(a) quer proteger;
- 6.4.1.7. **Anexar** o formulário “Comunicação de Invenção” recebido pelo e-mail ao requerimento;
- 6.4.1.8. **Anexar** o termo de cessão assinado por todos os inventores/autores;
- 6.4.1.9. **Anexar** a documentação técnica de acordo com o tipo de propriedade intelectual conforme descrito no Anexo II.

6.4.2. Análise da proposta pelo setor de inovação do NIT/IFRN.

ETAPA 2: Solicitação de pagamento das taxas e envio ao INPI ou MAPA/SNPC

- 6.4.3. Pagamento das taxas junto ao INPI ou MAPA/SNPC e organização dos documentos para registro e/ou depósito;
 - 6.4.4. Envio da solicitação de registro da propriedade intelectual ao INPI ou MAPA/SNPC e acompanhamento do processo pelo NIT/IFRN
- 6.5. O fluxo processual para proteção da propriedade intelectual está disponível no Anexo III.

7. DO TERMO DE CESSÃO

- 7.1. O termo de cessão será enviado para o e-mail do(a) proponente pelo NIT/IFRN conforme os dados enviados através do formulário “Comunicado de Invenção” para colhimento das assinaturas dos inventores/autores.
- 7.2. No termo de cessão, as cláusulas explicitarão os percentuais de participação de cada inventor(a)/autor(a), bem como os percentuais dos co-titulares, quando houver.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O Edital será executado em 04 (quatro) chamadas de submissão de propostas e as datas estão expressas abaixo:

- 8.1.1. 1ª CHAMADA: Submissão das propostas – 02/05/2018 a 29/06/2018;
- 8.1.2. 2ª CHAMADA: Submissão das propostas – 02/07/2018 a 31/08/2018;
- 8.1.3. 3ª CHAMADA: Submissão das propostas – 03/09/2018 a 01/11/2018;
- 8.1.4. 4ª CHAMADA: Submissão das propostas – 05/11/2018 a 21/12/2017;
- 8.2. O NIT/IFRN terá até 60 dias a partir do término de cada chamada para encaminhar as solicitações de registros ao INPI ou MAPA/SNPC.
- 8.3. Após o envio do ativo para proteção, o acompanhamento processual interno no INPI poderá ser acessado pelo site <http://www.inpi.gov.br>.
 - 8.3.1. No caso de cultivares, o acompanhamento do processo será via site do Sistema Nacional de Proteção de Cultivar junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>).
- 8.4. Poderá haver alguma defasagem do cronograma com as submissões de propostas de patente devido sua particularidade em ajustar a redação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É fundamental que o proponente informe todos os dados solicitados corretamente no formulário eletrônico. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta poderá ser eliminada.
- 9.2. A PROPI se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 9.3. As dúvidas referentes ao presente Edital ou ao preenchimento das propostas devem ser encaminhadas ao NIT/IFRN através do e-mail nit@ifrn.edu.br ou pelo telefone (84) 4005-0763.

Natal, 30 de abril de 2018.

Prof. Dr. Márcio Adriano Azevedo
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO I

Sobre propriedade intelectual passíveis de proteção segundo o Edital 05/2018

Marca

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9279/96

Patente

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

Programa de Computador

Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Desenho Industrial

Desenho industrial é constituído por uma forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Topografia de Circuito Integrado

Topografia de circuitos integrados é caracterizada por uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

Cultivar

Cultivar é a designação dada a determinada forma de uma planta cultivada, correspondendo a um determinado genótipo e fenótipo que foi selecionado e recebeu um nome único e devidamente registado com base nas suas características produtivas, decorativas ou outras que o tornem interessante para cultivo. O cultivar deve apresentar em cultura, e manter durante o processo de propagação, um conjunto único de características que o distingam de maneira coerente de plantas semelhantes da mesma espécie.

ANEXO II

Documentação necessário para submissão de propostas (Dúvidas sobre documentação, favor contatar o NIT)

Marca

- Imagem da marca anexado ao Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” com as seguintes características:
 - Formato de arquivo válido: JPG
 - Tamanho mínimo: 945 x 945 pixels (8 cm x 8 cm)
 - Resolução mínima: 300 dpis
 - Tamanho máximo do arquivo: 2 MB

Patente

- Redação de patente contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reivindicações;
 - Desenhos (caso haja); e
 - Resumo.

Programa de Computador

- Código-fonte anexado ao Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção”.

Desenho Industrial

- Documentação do desenho contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reivindicações;
 - Desenhos e/ou fotografias do objeto.

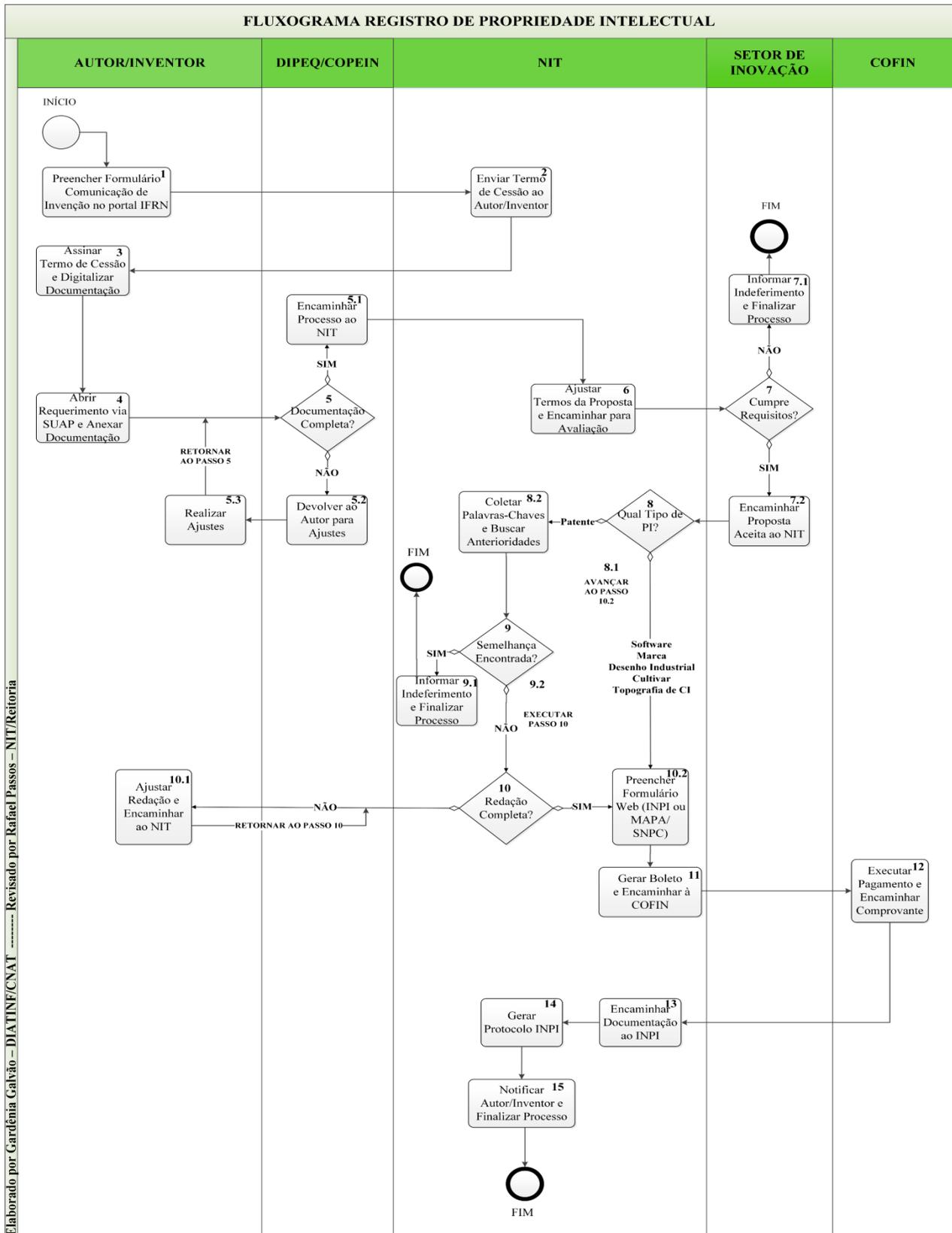
Topografia de Circuito Integrado

- Relatório descritivo da topografia e sua correspondente função;
- 02 CD/DVD não regraváveis contendo desenhos (GDS-II, OASIS ou CIF) ou fotografias (JPEG, JPG ou TIFF).

Cultivar

- Relatório Técnico preenchido e assinado conforme modelo.

ANEXO III



Elaborado por Gardênia Galvão – DIATINE/CNAT Revisado por Rafael Passos – NIT/Reitoria

| ENTE | ATIVIDADE |
|---------------------|--|
| • AUTOR/INVENTOR | 1. O AUTOR/INVENTOR preencherá o formulário “Comunicação de Invenção”, no Portal do IFRN: http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais/ |
| • NIT | 2. O NIT encaminhará, por e-mail, o termo de cessão ao AUTOR/INVENTOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do envio do formulário “Comunicação de Invenção”. |
| • AUTOR/INVENTOR | 3. O AUTOR/INVENTOR assinará o termo de Cessão e digitalizará a documentação necessária. 4. O AUTOR/INVENTOR abrirá o requerimento de Registro de Propriedade Intelectual, no SUAP e anexará a documentação exigida. |
| • DIPEQ/COPEIN | 5. A DIPEQ/COPEIN verificará a documentação. 5.1. Caso a documentação esteja completa, a DIPEQ/COPEIN encaminhará o processo ao NIT. 5.2. Caso a documentação não esteja completa, a DIPEQ/COPEIN devolverá o processo ao AUTOR/INVENTOR para os devidos ajustes. |
| • AUTOR/INVENTOR | 5.3. O AUTOR/INVENTOR realizará os ajustes necessários e encaminhará o Processo à DIPEQ/COPEIN. RETORNAR AO PASSO 5. |
| • NIT | 6. O NIT ajustará os termos da proposta e encaminhará o Processo ao Setor de Inovação para análise. SETOR DE INOVAÇÃO é o nome dado ao comitê que avalia as propostas de Registro de Propriedade Intelectual. |
| • SETOR DE INOVAÇÃO | 7. O SETOR DE INOVAÇÃO analisará se a proposta cumpre os requisitos do Edital. 7.1. Caso a proposta não cumpra os requisitos, o SETOR DE INOVAÇÃO informará ao AUTOR/INVENTOR o indeferimento e finalizará o processo. FIM DO PROCESSO. 7.2. Caso a proposta cumpra os requisitos, o SETOR DE INOVAÇÃO encaminhará o processo ao NIT. |
| • NIT | 8. O NIT verificará o tipo de Solicitação de Registro de Propriedade Intelectual. 8.1. Caso seja solicitação de Registro de Software, Marca, Desenho Industrial, Cultivar ou Topografia de Circuito Integrado, avançar ao Passo 10.2. 8.2. Caso seja solicitação de Depósito de Patente , o NIT fará a coleta de palavras-chaves e a BUSCA DE ANTERIORIDADES (varredura em bases nacionais e internacionais verificando a existência ou não do produto a que se deseja patentear). 9. Após a busca de anterioridades, o NIT verificará se foi encontrada alguma semelhança. 9.1. Caso tenha encontrado semelhança, o NIT informará ao AUTOR/INVENTOR o indeferimento e finalizará o processo. 9.2. Caso não tenha encontrado semelhança, executar Passo 10. 10. O NIT verificará se a redação está completa. 10.1. Caso a redação não esteja completa, o NIT informará ao AUTOR/INVENTOR para ajustar a redação e encaminhar novamente. RETORNAR AO PASSO 10 10.2. Caso a redação esteja completa, o NIT preencherá o formulário encontrado no portal do INPI ou do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares- SNPC do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(Mapa), conforme tipo de Propriedade Intelectual. 11. O NIT gerará o boleto para pagamento da taxa (valor pago pelo IFRN) e encaminhará à Coordenação de Contabilidade e Finanças – COFIN. |
| • COFIN | 12. A COFIN tomará as providências para a execução do pagamento e encaminhará o comprovante ao NIT. |
| • NIT | 13. O NIT encaminhará a documentação ao INPI. 14. O NIT gerará o número de protocolo do INPI, que será o próprio número do pedido de depósito de patente em caso de aprovação. 15. O NIT notificará o Autor/Inventor a respeito do envio de solicitação de Registro de Propriedade Intelectual e finalizará o Processo. FIM da tramitação interna no IFRN. Por ser um órgão externo, o trâmite no INPI não será descrito neste documento. Após o envio da documentação, o INPI fará a VERIFICAÇÃO FORMAL. |